

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014/2013

(Em milhares de Reais)

21.7 Despesas tributárias

Despesas Tributárias	2º semestre 2014	2014	2013
Contribuição ao PIS/PASEP	2.881	5.469	4.725
Contribuição ao COFINS	17.650	33.538	29.073
Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza- ISS	1.545	2.923	2.610
Despesas Tributárias	139	681	571
Total	22.215	42.611	36.979

22 Outras informações:**22.1 Resultado abrangente (Resolução CFC nº 1.185/09 e o CPC 26)**

Em 31 de dezembro de 2014 e 2013 não houve modificações no Patrimônio Líquido do Banco que não aquelas resultantes de investimentos dos sócios e ou distribuições aos sócios.

22.2 Relacionamento com Auditores Independentes

Os auditores independentes até 31 de dezembro de 2014, não prestaram outros serviços que não os relacionados a auditoria externa.

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Ao Conselho de Administração, aos acionistas e aos administradores do Banco do Estado do Pará S.A. Belém - PA

Examinamos as demonstrações financeiras do Banco do Estado do Pará S.A. ("Banco"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício e semestre findos naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração do Banco é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras do banco para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do banco. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco do Estado do Pará S.A. em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício e semestre, findos naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Demonstração do valor adicionado

Examinamos também a demonstração do valor adicionado (DVA), elaborada sob a responsabilidade da administração do banco, para o exercício e semestre findos em 31 de dezembro de 2014, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2015

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6

Eliardo Araújo Lopes Vieira
Contador CRC SP-241582/O-1 T-CE

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S.A. - Banpará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo nº 163 da Lei nº 6.404/76, tendo examinado o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa, correspondentes ao semestre e exercício findos naquela data, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório da administração, constataram que o critério das normas contábeis observado na elaboração das citadas demonstrações, confirma a posição financeira e o resultado das operações do Banco e que as mesmas refletem, com clareza, as atividades desenvolvidas pela Instituição no período". Deste modo, se manifestam favoráveis à sua aprovação.

Belém (PA), 19 de fevereiro de 2015

Conselho Fiscal

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V. do art. 142 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, examinou as demonstrações contábeis relativas ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2014, acompanhadas do Relatório da Administração, pareceres dos auditores independentes, KPMG - Auditores Independentes, e do Conselho Fiscal, e com base na análise efetuada, aprovou, por unanimidade, os documentos, por refletirem adequadamente a situação econômico-financeira da Instituição

Belém (PA) 26 de fevereiro de 2015.

Conselho de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA COLEGIADA	CONSELHO FISCAL
AUGUSTO SÉRGIO AMORIM COSTA Presidente	AUGUSTO SÉRGIO AMORIM COSTA Diretor Presidente	MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR Membro
BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA Membro	BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA Diretor	ALEX FIÚZA DE MELLO Membro
TIMARA DE SOUZA MIRANDA Membro	MÁRCIA REGINA MAUÉS DA COSTA MIRANDA Diretora	JOSÉ MARIA TAVARES TEIXEIRA Membro
MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS Membro	JORGE WILSON CAMPOS E SILVA ANTUNES Diretor	
FRANCISCO NOGUEIRA NETO Membro	GEIZE MARIA TEIXEIRA DA SILVA DE FIGUEIREDO Diretora	
BENEDITO PASSOS GÓES Membro	EUGÊNIO LUIS DE SOUSA PESSOA Diretor	

Marta Pinheiro de Barros
Contador CRC (PA) nº 11.584-05

Protocolo 799975

**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ**

TERMO ADITIVO A CONTRATO**CONVÊNIO 02**

Data da Assinatura: 23/02/2015

Valor: 0,00

Vigência: 23/02/2015 a 22/02/2020

Justificativa: De acordo com o art. 116 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com o previsto no instrumento originário. Objeto: disciplinar o acesso as bases de dados existentes referentes aos atos constitutivos e alterações posteriores concernentes às empresas mercantis registradas na Junta Comercial do Estado do Pará.

Convênio: 02

Exercício: 2015

Concedente: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Beneficiário ente Público: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Ordenador: PAULO SÉRGIO PINTO MARQUES PINHEIRO

Protocolo 799818

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 01º

Justificativa: Prorrogação do Contrato nº204/2014, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações, no art. 57, inciso II, combinado com o previsto no instrumento originário.

Orçamento de trabalho:72201.23122.1297.4534;

Natureza de Despesa:339039 e Fonte de Recursos:0261

Data de Assinatura: 24/02/2015

Contratado: ATUAL EDITORA E GRÁFICA LTDA

Endereço: Rua Nair Marques Castro, nº118- B- Bairro: Manoel

Mendes, Uberaba/MG - CEP:38.082-163

Ordenador: PAULO SÉRGIO PINTO MARQUES PINHEIRO

Protocolo 799820

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Termo Aditivo: 1º

Data da Assinatura: 24/02/2015

Valor: R\$ 24.275,00

Vigência: 27/02/2015 a 26/02/2016

Justificativa: Prorrogação do Convênio nº03/2014, de acordo com o art. 116 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com o previsto no instrumento originário.

Objeto:Acordo de Cooperação Técnica, simplificando o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, concernentes às empresas mercantis registradas na JUCEPA.

Convênio: 03

Exercício: 2015

Conveniente: JUCEPA

Conveniada : MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

Ordenador: PAULO SÉRGIO PINHEIRO

Protocolo 799810